



# CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CEP: 36.970 000

- ESTADO DE MINAS GERAIS



## RESOLUÇÃO Nº 11/94 de 28.04.94

"Dispõe sobre a determinação de quórum para a Câmara Municipal de Manhumirim e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Manhumirim, por seus membros aprova e o Presidente promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

**Art. 1º** - Acresça-se ao Capítulo III - da Votação, do Título VIII - Das Deliberações, o seguinte art. 230:

**ART. 230** - A determinação de quórum na Câmara Municipal de Manhumirim será feita do seguinte modo:

I - o quorum de maioria absoluta, em composição ímpar da Câmara Municipal, obter-se-á acrescentando-se uma unidade ao número de vereadores e dividindo-se o resultado por dois;

II - o quórum de um terço obter-se-á dividindo-se o total de vereadores por três e arredondando-se o resultado para a unidade imediatamente inferior.

III - o quórum de dois terços obter-se-á multiplicando-se por dois o resultado obtido segundo os critérios estabelecidos no inciso anterior;

IV - o quórum de maioria simples obter-se-á da seguinte forma:

a) se o número de parlamentares presentes for par dividir-se por dois este número e a seguir soma-se uma unidade;

b) se o número de parlamentares presentes for ímpar, soma-se uma unidade a este número e após, divide-se por dois.

**§ Único** - Caso o número de vereadores da Câmara venha a ser múltiplo de três, as operações dos incisos II e III podem ser realizadas diretamente.

**Art. 2º** - Renumera-se o art. 230, como 231, o 231 como 232, e assim sucessivamente.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, 28 de abril de 1994.

Jairo Dutra de Carvalho  
Jairo Dutra de Carvalho  
PRESIDENTE

João Sanches Ferreira

1º SECRETÁRIO